



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

## **CADERNO DE ENCARGOS**

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 2022210/94**

**Aquisição de Licenciamento Microsoft para o IEFP, I.P.**



## SEÇÃO I

### CLÁUSULAS JURÍDICAS

#### Artigo 1º

##### Objeto

1. O presente concurso tem por objeto a Aquisição de assistência pós-venda para Licenciamento Microsoft para o IEFP, I.P, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual vigência, doravante designado por CCP.

#### Artigo 2º

##### Preço base

1. O preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da prestação objeto do contrato a celebrar é 1 443 215,90 EUR [um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e quinze euros e noventa cêntimos], acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base foi calculado tendo em consideração a Framework negociada entre a Microsoft e a AMA, válida até 31/12/2023, e anunciada pela AMA no seu site:  
[\[https://www.ama.gov.pt/documents/24077/31275/MoU\\_Microsoft.zip/3f0f35b9-17e9-4b4d-aecd-c7cf2c8c5ee8\]](https://www.ama.gov.pt/documents/24077/31275/MoU_Microsoft.zip/3f0f35b9-17e9-4b4d-aecd-c7cf2c8c5ee8)

#### Artigo 3º

##### Duração do contrato

O serviço objeto do contrato terá início após visto prévio do Tribunal de contas, prevendo-se a duração do contrato de 01/07/2022 e termina a 30/06/2023.

#### Artigo 4º

##### Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
2. Se o adjudicatário se encontrar em condições de cumprir com o legalmente estipulado quanto à faturação eletrónica em procedimentos aquisitivos de contratação pública, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro – artigo 12.º e 14.º - faturação por via eletrónica, que regula as obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, a fatura deverá ser compatível com o sistema de faturação eletrónica implementado pelo IEFP, I.P.



3. O pagamento a que o contrato faz referência, realiza-se numa prestação única.
4. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do cumprimento, por parte do Segundo Outorgante, no que se refere ao envio da situação tributária e contributiva.
5. A entidade adjudicante efetuará o pagamento da fatura ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços.
6. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
7. A fatura será enviada até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que dizem respeito, para o Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão – Serviços Centrais do IEFP, I.P.
8. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer.

#### **Artigo 5º** **Obrigações do Adjudicatário**

O adjudicatário obriga-se a efetuar os serviços objeto do presente concurso, de acordo com as Cláusulas Técnicas que fazem parte integrante deste Caderno de Encargos e proceder à sua entrega nos termos das disposições previstas no presente documento.

#### **Cláusula 6.ª** **Atraso no Início da Prestação de Serviços**

1. O incumprimento, por parte do Adjudicatário, da data de início da prestação de serviços, implica uma multa de 2% sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso.
2. Completados 7 dias de atraso, seguidos ou interpolados, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.
3. O disposto na presente cláusula não se aplica se o atraso se verificar por razões imputáveis à entidade adjudicante. Neste caso, o adjudicatário poderá propor a rescisão do Contrato, nas condições a que julgue ter direito.

#### **Artigo 7º** **Cessão da posição contratual**

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
  - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;



- b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro.

**Artigo 8º**  
**Subcontratação**

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.



**Artigo 9º**  
**Casos Fortuitos ou de Força Maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

**Artigo 10º**  
**Contrato**

1. A adjudicação é formalizada por contrato escrito, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
6. Será indicado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante nos termos do artigo 290º-A, do CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 111º-B/2017, de 31 de agosto.



**Artigo 11º**  
**Interpretação do Contrato**

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade contratante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução dos serviços, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela entidade contratante, na medida em que as mesmas não colidem com as regras aplicáveis à execução do contrato.

**Artigo 12º**  
**Rescisão do**  
**Contrato**

1. Sem prejuízo do referido quanto ao termo do contrato no Capítulo das Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, o IEFP, I.P. pode rescindir o contrato a todo o tempo, mediante comunicação escrita ao adjudicatário, através de correio registado com aviso de receção, com a antecedência de, pelo menos, trinta dias sobre a data em que a rescisão produzirá efeitos.
2. O adjudicatário poderá rescindir o contrato nos termos previstos na lei.
3. A rescisão será comunicada por escrito à entidade Adjudicante, mediante o envio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência de, pelo menos, trinta dias sobre a data em que a rescisão produzirá efeitos.

**Artigo 13º**  
**Condições**  
**comuns**

1. A rescisão não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.
2. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário.

**Artigo 14º**  
**Cessação da vigência do contrato**

Salvo quando haja lugar a rescisão com fundamento em incumprimento definitivo, o contrato cessa a sua vigência, na data em que estejam cumpridas todas as obrigações que daquele emergem para as partes.



**Artigo**

**15º**

**Despesa**

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta.

**Artigo 16º**

**Sigilo e confidencialidade dos dados**

1. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.
2. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
3. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.

**Artigo 17º**

**Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

**Artigo 18º**

**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

**Artigo 19º**

**Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



**Artigo 20º**

**Visto Prévio do Tribunal de Contas**

1. O presente contrato encontra-se condicionado na sua eficácia à emissão de visto do Tribunal de Contas.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que todas as condições contratuais definidas no contrato iniciam imediatamente a sua produção de efeitos, exceto no que diz respeito ao pagamento dos preços dos serviços prestados pelo adjudicatário.
3. Caso ocorra a recusa do visto por parte daquele Tribunal, os serviços prestados após a celebração do contrato e até à data da notificação da recusa do visto poderão ser pagos após a mesma.



## Seção II

### CLÁUSULAS TÉCNICAS

#### CARATERÍSTICAS

#### Artigo 21º Enquadramento

1. O IEFP, enquanto entidade responsável por garantir o serviço público de emprego e formação profissional, tem que garantir aos cidadãos e empresas uma resposta eficaz e de qualidade assegurando a integração com sistemas de outros organismos e estender o serviço para novas plataformas web.
2. As principais aplicações do IEFP utilizam tecnologia Microsoft permitindo disponibilizar as principais aplicações de negócio e de apoio à gestão designadamente:
  - SIGAE – Aplicação da Área do Emprego
  - SGFOR – Aplicação da Área da Formação Profissional
  - SIGOFA/SIFGO - Aplicação da Área Financeira
  - SGD – Sistema de Gestão Documental
3. O software Microsoft é proprietário e para a sua utilização é obrigatório o licenciamento e consequentemente renovações periódicas anuais dessas mesmas licenças, de modo a podermos ter acesso a:
  - Programas Microsoft Office e caixas de correio para utilizadores com 100 GB de capacidade, bem como caixas de correio partilhadas sem limite de número, as quais não carecem de licenças. A nível do correio e do Windows, para incrementar a segurança da caixa de correio.
  - Suportar base de dados associadas aos sistemas de informação do IEFP
  - Garantir que os utilizadores acedem a curriculum de pelo menos 200 cursos online (diferentes idiomas), guias de formação mapeados com a estrutura de exames, acesso a formações customizadas e certificações no âmbito do curriculum em Microsoft Certified Educator (MCE) e Microsoft Office Specialist (MOS). Deve ainda conferir o acesso a uma plataforma de gestão de cursos, interação entre formador e formando, bem como aos respetivos planos de formação.
  - Permitir a utilização sem restrições, em ambiente de formação de informática/eletrotecnia/ciências computacionais, de todos os produtos clientes e servidores para ensino e investigação, em laboratórios de informática e computadores de formadores e formandos.
  - Proporcionam aconselhamento técnico e apoio regular no desenvolvimento de projetos ou tarefas de maior complexidade. Serviços proactivos e reativos. Acompanhamento de casos de suporte e situações críticas.



## Artigo 22º

## Licenciamento e Serviços

O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição de licenciamento Microsoft existente para o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, a saber:

| Enterprise Agreement Subscription |                                                                  |       | Licenciamento                                    |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------|
| P/Number                          | Descrição                                                        | Qtd   |                                                  |
| AAA-10756                         | M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)                | 2600  | Utilizador Microsoft 365                         |
| PEJ-00002                         | M365E5Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr                    | 2600  |                                                  |
| N9U-00002                         | VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr                        | 20    | Visio Professional                               |
| 7LS-00002                         | Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User                | 20    | Project Professional                             |
| NK4-00002                         | PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr                          | 20    | Power BI Pro                                     |
| 6QK-00001                         | Azure prepayment                                                 | 43    | Recursos Azure                                   |
| 1NZ-00004                         | MDATPforServers ShrdSvr ALNG SubsVL MVL                          | 330   | Microsoft Defender ATP for Servers               |
| Select Plus                       |                                                                  |       | Licenciamento                                    |
| P/Number                          | Descrição                                                        | Qtd   |                                                  |
| 9GA-00306                         | CISStStdCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic                            | 312   | Windows Server Standard - Select Plus            |
| 9GS-00125                         | CISStDCCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic                             | 144   | Windows Server Datacenter - Select Plus          |
| 7NQ-00301                         | SQLSvrStdCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic                           | 15    | SQL Server Standard - Select Plus                |
| 7JQ-00355                         | SQLSvrEntCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic                           | 4     | SQL Server Enterprise - Select Plus              |
| MX3-00117                         | VSEntWMSDN ALNG SA MVL                                           | 1     | Visual Studio Ultimate - Select Plus             |
| L5D-00162                         | VSTstProwMSDN ALNG SA MVL                                        | 3     | Visual Studio TestPro - Select Plus              |
| Campus - Produtos Educação        |                                                                  |       | Licenciamento                                    |
| P/Number                          | Descrição                                                        | Qtd   |                                                  |
| AAD-38392                         | M365 EDU A3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL Per User for CoreCAL     | 1950  | Utilizador Microsoft 365 Educação                |
| PYQ-00001                         | M365A5Security-EDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr                | 1950  |                                                  |
| AAA-73002                         | M365 EDU A3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr STUUseBnft (Original) | 78000 | Microsoft Student Benefits Rácio 1:40            |
| PYQ-00002                         | M365A5Security-EDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr STUUseBnft     | 78000 |                                                  |
| 54R-00098                         | MSImgnAcadmy ALNG SubsVL MVL Srvcs                               | 31    | Subscrição de Licenças Microsoft Imagine Academy |
| H5T-00017                         | Cert in Acad VL Fee Fund-MOS-MCE Cert Site Lic Combo 500         | 10    |                                                  |
| Serviços Premier                  |                                                                  |       |                                                  |
| P/Number                          | Descrição                                                        | Qtd   |                                                  |
| N/A                               | Serviços Premier                                                 | 1     | Serviços de Suporte Microsoft Premier            |



1. No âmbito do licenciamento identificado, devem ser assegurados os seguintes pontos:

- a) O Adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente a prestação do licenciamento e dos serviços identificados a adquirir e já adquiridos cujo licenciamento se mantém ativo;

2. Os serviços de assistência pós-venda devem contemplar as seguintes componentes:

- a) Direitos englobados de updates e upgrades das licenças de software;
- b) Suporte telefónico e via Web 24x7, 7 dias por semana;
- c) Formação Microsoft Imagine Academy e preparação de 1500 utilizadores e 5000 exames em tecnologia Microsoft ou equivalente. Estes serviços adicionais devem garantir que os utilizadores acedem a curriculum de pelo menos 200 cursos online (diferentes idiomas), guias de formação mapeados com a estrutura de exames, acesso a formações customizadas e certificações no âmbito do curriculum em Microsoft Certified Educator (MCE) e Microsoft Office Specialist (MOS). Deve ainda conferir o acesso a uma plataforma de gestão de cursos, interação entre formador e formando, bem como aos respetivos planos de formação.

No âmbito destes serviços estão incluídos:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                   | QUANTIDADES |
|----------------------------------------|-------------|
| Subscrição das academias               | 31          |
| Aquisição de pacotes MOS-MCE Combo 500 | 10          |

### Artigo 23º

#### Detalhe

#### Serviços Premier

1. No âmbito dos serviços Premier estão incluídos:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                  | QUANTIDADES |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| Gestor de Contrato de Suporte                         | Incluído    |
| Suporte Enterprise Advisory                           | As-needed   |
| Suporte à Resolução de Problemas                      | As-needed   |
| SQL Server Performance Tuning and Optimization Clinic | 1           |
| Enterprise On-Demand Assessment                       | On-demand   |
| Enterprise On-Demand Education                        | On-demand   |
| Apoio Proactivo                                       | 10 dias     |
| Especialista Azure                                    | 200 horas   |



- Gestor de Contrato de Suporte
  - Plano de entrega de serviços, alinhado com os objectivos de negócio;
  - Gestão de escalonamento;
  - Reporte de atividades e revisão do planeamento;
  - Gestão técnica de conta;
  - Distribuição de informação de forma pró-ativa;
  - Interlocução para outras equipas na Microsoft.
- Suporte Enterprise Advisory – Suporte de advisory relativamente a questões ou problemas relacionados com tecnologia Microsoft.
- Suporte à Resolução de problemas – Garantia de resolução de problemas com tecnologias on-premises, Cloud e Office 365.
- SQL Server Performance Tuning and Optimization Clinic – Serviço de análise ao SQL Server
- Enterprise On-Demand Assessment – Analise a diferentes componentes da infraestrutura
- Enterprise On-Demand Education – Conjunto de formações sobre diferentes tecnologias Microsoft através da plataforma Services Hub
- Custom Proactive Onsite 2 days – Apoio continuado em questões relacionadas com infraestrutura Azure e Networking, Azure Directory
- Designated Support Engineering Azure – Apoio de Engenheiro especialista de apoio a SOC Teams Virtual